



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/86

SÚMULA: Dispõe sobre desmembramento dos lotes da quadra nº 18, do Loteamento Cristo Rei, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, etc..., o desmembramento dos lotes 01,02,03,04, 05,06 e 07 (um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete), da quadra nº 18 (dezoito), do loteamento Cristo Rei desta cidade de Chopinzinho.

Art. 2º - As áreas desmembradas passarão a se constituir em novos lotes, com os seguintes limites e confrontações:

- Lote 1A - com área de 245,87m ²	- Lote 2A - com área de 286,00m ²
Lados - Comprimento	Lados - Comprimento
2 -18 - 15,00m	18-21 - 13,02m
18-19 - 22,50m	21-20 - 21,50m
19- 1 - 8,22m	20-19 - 13,04m
1 - 2 - 24,00m	19-18 - 22,50m
- Lote 3A - com área de 276,38m ²	- Lote 4A - com área de 266,50m ²
Lados - Comprimento	Lados - Comprimento
21-30 - 13,02m	30-33 - 13,02m
30-31 - 21,00m	33-32 - 20,00m
31-20 - 13,04m	32-31 - 13,04m
20-21 - 21,50m	31-30 - 21,00m
- Lote 5A - com área de 256,75m ²	- Lote 6A - com área de 250,25m ²
Lados - Comprimento	Lados - Comprimento
33-42 - 13,02m	42-45 - 13,02m
42-43 - 19,50m	45-44 - 19,00m
43-32 - 13,04m	44-43 - 13,04m
32-33 - 20,00m	43-42 - 19,50m
- Lote 7A - com área de 243,75m ²	
Lados - Comprimento	
45-53 - 13,02m	
53-54 - 18,50m	
54-44 - 13,04m	
44-45 - 19,00m	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 047/86

f1. 02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 16 de dezembro de 1986.

Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 16 de dezembro de 1986.

Osmar Checchi
Chefe de Gabinete